



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO
ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**

Processo Seletivo nº 006/2021
Edital nº 001/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

d) ser aluno do curso de Direito em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

2.1. São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:

- a) UNIVERSIDADE FEEVALE
- b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT
- c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
- d) Instituto Superior de Música de São Leopoldo - EST
- e) ISEI – Instituto Superior de Educação Ivoti
- f) Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH;
- g) Uninter Educacional
- h) Anhanguera Educacional Participações S/A
- i) Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre 00:00h do dia 23 de abril de 2021 e 23:59h do dia 14 de maio de 2021, considerado o horário de Brasília, junto à Procuradoria Jurídica Municipal, exclusivamente pelo endereço eletrônico *procuradoria.procuradoria@campobom.rs.gov.br*.

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição anexa a este edital (Anexo I), bem como apresentar, ainda, cópias eletrônicas dos seguintes documentos:

- 3.2.1. Carteira de identidade (RG);
- 3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 3.2.3. Comprovante de residência;
- 3.2.4. Currículo Vitae;
- 3.2.5. Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
- 3.2.6. Laudo médico descrevendo o estado de saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;

3.3. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

- (a) estar regularmente matriculado no curso de Direito;
- (b) estar cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) período;

3.3.1. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

3.4. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

3.5. Ficam asseguradas 10% (dez) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado junto a Administração Municipal aos candidatos com deficiência(s).

3.5.1. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

3.6. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

3.7. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Pontuação
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.	-
2ª Etapa – Prova discursiva	Classificação considerando a pontuação obtida na prova	50
3ª Etapa - Entrevista	Avaliação do candidato e análise curricular	50

4.2. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 3.2 deste edital.

4.4. Serão considerados aprovados na segunda etapa os candidatos que atingirem as médias iguais ou superiores a 25 (vinte e cinco) pontos na prova, considerando o total de 50 (cinquenta) pontos.

4.4. A terceira etapa será realizada por meio de entrevista e análise curricular, com caráter eliminatório, no valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, segundo critérios especificados no Anexo II deste edital.

4.5. DA PROVA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

4.5.1. A prova conterà questões discursivas sobre temas gerais do Direito, com espaço limitado de até 20 (vinte) linhas para respostas, permitindo ao candidato alcançar até 50 (cinquenta) pontos no total;

4.5.2. A prova terá a duração de até 2 (duas) horas.

4.5.3. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de legislação, jurisprudências, súmulas, orientações jurisprudenciais ou enunciados dos tribunais.

4.5.4. Durante a realização da prova não será permitida a utilização de dispositivos eletrônicos.

4.5.5. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o caderno de resposta.

4.5.5.1. A não entrega do Caderno de Respostas implicará na eliminação do candidato do exame.

4.5.6. As provas serão corrigidas pelos membros da Comissão Organizadora.

4.5.6.1. Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Comissão Organizadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais;

4.5.7. A prova será realizada no dia **20 de maio de 2021**, às 14h00min, no seguinte endereço: Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, Campo Bom-RS.

4.5.8. O candidato deverá apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da prova, na Procuradoria Jurídica Municipal, portando:

- a) documento de identidade com foto;
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

4.6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

4.6.1. Os candidatos aprovados na prova discursiva serão convocados (via telefone ou e-mail) para a realização de uma entrevista e análise curricular.

4.6.1.2 A entrevista poderá ser realizada por chamada de vídeo na plataforma ZOOM.

4.6.2. A entrevista e análise curricular farão parte da seleção, com nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

4.7. DA CLASSIFICAÇÃO

4.7.1. A classificação será resultante da soma das pontuações obtidas em todas as fases da seleção.

4.7.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- (a) Maior pontuação na prova discursiva;
- (b) Maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
- (c) Candidato com idade mais elevada.

4.7.3. No dia **28 de maio de 2021** será divulgada a lista de aprovados por meio do site da Prefeitura Municipal de Campo Bom.

4.7.4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

4.7.4.1. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

4.7.5. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

4.7.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

V - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

5.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino e o educando, cujo obedecerá a Lei Federal n.º 1.788, de 25 de setembro de 2008 e a legislação municipal.

5.3. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

5.4. Para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

- a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
- b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

5.5. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

5.6. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas.

5.7. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

5.8. Só firmarão termo de compromisso com o Município os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados do ato de convocação.

5.9. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

5.10. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R\$ 1.174,31 (um mil cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

5.11. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

b) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O *recesso* será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VI- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

6.1 Por ocasião da realização da prova, considerando-se as seguintes medidas de proteção contra a transmissão do coronavírus (Covid-19) adotadas pelo Município de Campo Bom, o candidato deverá:

- a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara;
- b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências do local de aplicação da prova;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação, sendo impedido de acessar caso esteja com temperatura corporal acima de 37,5 °C (febrícula, conforme Parecer Cremesp nº 22.317)
- e) observar distanciamento mínimo exigido na legislação;
- f) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e/ou para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

6.2. Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.3. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pelo Município. Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.4, As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.5. A equipe responsável pela aplicação das provas não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos.

6.6. Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C não será permitido o seu ingresso ao local.

6.7. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.8 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização da prova descumprir as medidas de proteção constantes neste edital.

6.9. As medidas de proteção também aplicam-se em caso de realização de entrevista presencial.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio designada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

7.2. O estágio será regido pelas normas municipais de Campo Bom, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.4. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Jurídica Municipal, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.5. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo Bom/RS. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o Município.

7.6. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30, ou através do telefone (51) 3598-8622.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

7.7. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

7.8. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

7.9. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de abril de 2021.

Luciano Libório Baptista Orsi,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ITEM	FICHA DE INSCRIÇÃO		
Dados do candidato	Nome:		
	CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Filiação do candidato	Nome do Pai:		
	Nome da Mãe:		
Endereço do candidato e respectivos contatos	Rua:	Nº:	
	Complemento:	CEP	
	Bairro:	Cidade:	
	E-mail:		
	Telefone Residencial:	Celular:	
Escolarização em andamento	Instituição de Ensino:		
	Semestre:		
Candidato portador de deficiência	() Não () Sim. CID: _____		

Data: _____

Assinatura do candidato(a)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ANEXO II

Formação do Estagiário

Formação do estagiário	Especificações	Pontuação Máxima
Curso de Direito em andamento	3º ao 5º semestre	08
	6º ao 8º semestre	10
Outros cursos/especializações	Cursos afins vinculados a área de atuação/formação Cursos informática e línguas Monitorias Iniciação científica Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros	10
Estágios/empregos anteriores	Período e atividades desenvolvidas	15
Habilidades	Clareza na expressão de ideias; Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; Demonstração de habilidades interpessoais;	15
	TOTAL	50